
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.006, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996.

Concede Pensão Especial à Senhora FLAMÍNIA GONÇALVES SANTANA e à menor ÁGATHA GONÇALVES SANTANA, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida à FLAMÍNIA GONÇALVES SANTANA e ÁGATHA GONÇALVES SANTANA, respectivamente, viúva e filha do doutor EPITÁCIO DA SILVA SANTANA, Pensão correspondente à remuneração do cargo de Defensor Público que ocupava a quando de seu falecimento, reajustável em iguais percentuais e nas mesmas épocas em que forem majorados os vencimentos dos integrantes da carreira de Defensor Público.

Art. 2º - O benefício previsto nesta Lei produzirá efeitos financeiros a partir da data do falecimento do doutor EPITÁCIO DA SILVA SANTANA.

Art. 3º - As despesas decorrentes do pagamento da Pensão, previstas nesta Lei, correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de dezembro de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador

DOE Nº 28.371, DE 30/12/1996.

ESTADO DO PARÁ

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ